



PARECER JURÍDICO

Destinatário: Comissão de Licitação.

Assunto: Minuta de Contrato.

Digna Comissão,

1. Este setor fora instado a se manifestar acerca do aditivo a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, e a empresa TRADIÇÃO EM CARNES LTDA., tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 107 da Lei Federal no. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Realizada a análise da justificativa apresentada pela gestão municipal, verifica-se que trata-se de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, bens indispensáveis às operações administrativas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, o que enseja, natural necessidade para a Administração.

3. Cabe merecedor registro que a Lei nº 14.133/2021, trouxe uma inovação, qual seja, a possibilidade de prorrogação de vigência de contratos de consumo além de um exercício, nos termos do art. 107, para isso, é imprescindível a **observância da vantajosidade quanto aos preços** a serem contratados, **assim como saldo de quantitativos do contrato original e acréscimos para o próximo exercício limitado a 25%** (art. 125).

4. Feita a análise da possibilidade do aditamento pretendido, percebe-se que a minuta atende as exigências legais.

5. Nestes termos, esta Assessoria aprova o processo de prorrogação **a partir da observância por parte do gestor do contrato, dos parâmetros definidos no presente parecer.**

6. Este é o parecer S.M.J.

Senador José Porfírio/PA, 30 de dezembro de 2025.

VINICIUS DE ALMEIDA CAMPOS

Assessor Jurídico
OAB/PA 26.037